

## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

DECRETO N° 02/2023  
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica concedido "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO", a Associação Anjos de Branco pelos relevantes trabalhos prestados em prol aos pacientes idosos, de todas as faixas etárias e ambos os sexos da cidade de Varginha.

**Art. 2º** O Diploma de que trata o artigo anterior, será assinado pelos Senhores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais e será entregue a homenageada oportunamente em data a ser designada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 16 de março de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

DECRETO N° 03/2023  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA VARGINHENSE

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido ao Sr. Claudionor Alves da Silva, o Título de "CIDADANIA HONORÁRIA VARGINHENSE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º** O Título de que trata o artigo anterior, será assinado pelos Senhores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 16 de março de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

Portaria N° 33/2023  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, a Sra. AMANDA SILVA PASSOS para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar – Classe I, desta Câmara Municipal, lotado no gabinete do Vereador Thulyo Paiva Machado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Varginha, 14 de março de 2023; 140º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente

Resolução N° 02/2023  
REGULAMENTA O § 2º DO ART. 114 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PROPOSIÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** As reservas das proposições deverão ser realizadas pela Assessoria de Gabinete dos Vereadores através do sistema informatizado, que será liberado toda quinta-feira às oito horas e se encerrará sexta-feira às dezoito horas, ficando a segunda e terça-feira reservada para elaboração das proposições, que deverão estar prontas e com o texto final, protocoladas no sistema, obrigatoriamente até as 18hs da terça feira que antecede a reunião.

**Parágrafo Único.** Havendo multiplicidade de reservas prevalecerá aquela de numeração inferior.

**Art. 2º** A apresentação de Moção, será às segundas-feiras, cuja reserva será colocada no sistema juntamente com a data de apresentação, já definida com a Assessoria Técnica Legislativa, limitada a 01(uma) por sessão.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 13 de março de 2023.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

"HOMOLOGAÇÃO"  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Varginha/MG, no uso de minhas atribuições legais e, considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Resolução Legislativa nº 4/2009, não merecendo o mesmo qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

**Considerando** ainda a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face a absoluta ausência de manifestação dos representantes das licitantes na sessão pública do Pregão.

**Considerando**, por fim, observado o juízo de conveniência que a proposta formulada satisfaz o interesse da Administração Pública e, consequentemente, da Câmara Municipal de Varginha/MG.

**HOMOLOGO** a presente Licitação que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos servidores, dados e da rede de computadores**, conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 43, da Lei de Licitatória em favor da empresa **IPHosting Assessoria em Tecnologia Ltda – ME**, no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) cujo valor total da contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Proceda-se aos atos formais para cumprimento da decisão ora prolatada.

Câmara Municipal de Varginha/MG, 13 de março de 2023.

Apoliano de Jesus Rios  
Presidente da Câmara Municipal

Resolução N° 02/2023  
REGULAMENTA O § 2º DO ART. 114 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PROPOSIÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** As reservas das proposições deverão ser realizadas pela Assessoria de Gabinete dos Vereadores através do sistema informatizado, que será liberado toda quinta-feira às oito horas e se encerrará sexta-feira às dezoito horas, ficando a segunda e terça-feira reservada para elaboração das proposições, que deverão estar prontas e com o texto final, protocoladas no sistema, obrigatoriamente até as 18hs da terça feira que antecede a reunião.

**Parágrafo Único.** Havendo multiplicidade de reservas prevalecerá aquela de numeração inferior.

**Art. 2º** A apresentação de Moção, será às segundas-feiras, cuja reserva será colocada no sistema juntamente com a data de apresentação, já definida com a Assessoria Técnica Legislativa, limitada a 01(uma) por sessão.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 13 de março de 2023.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

## Projeto de Resolução n° 04/2023

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR, ANALISAR E ACOMPANHAR QUESTÕES PERTINENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS.**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Civil da Câmara Municipal de Varginha, composta por (03) três vereadores Titulares e 02 (dois) Suplentes, tendo como objetivo discutir, analisar e acompanhar questões afeta à segurança pública e defesa civil dos municípios, com ênfase especial aos seguintes aspectos, compete opinar sobre proposições relativas aos seguintes temas:

**Art. 2º** da Segurança Pública:

I – sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito municipal;  
 II – formular estratégias e controlar a execução da política municipal de segurança pública;  
 III – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;  
 IV – buscar o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município de Varginha.

**Art. 3º da Comissão de Defesa Civil:**

I - manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros;  
 II- manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;  
 III - opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros;  
 IV- receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;  
 V- colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;  
 VI- estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros e realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestões sobre a matéria; e  
 VII- acompanhar, colaborar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á nas dependências da Câmara Municipal e terá a duração necessária à consecução de seus fins.

**Art 5º** A Comissão poderá promover audiências públicas, debates, estudos, pesquisas, entrevisas e visitas.

**Art 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, em 16 de março de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS  
**Presidente**  
 CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
**Vice-Presidente**  
 REGINALDO TRISTÃO  
**Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023****CRIA O ESPAÇO CIDADANIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e Mesa Diretora Promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO****TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica criado o Espaço Cidadania da Câmara Municipal de Varginha, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

**TÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Espaço Cidadania da Câmara Municipal de Varginha tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, e em especial:

I - visar à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias das Reuniões Comunitárias, através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, constantes da Lei Orgânica do Município de Varginha;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos,

econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;

IV - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

V - promover e apoiar a realização Gestão Participativa de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VI - criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

VII - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso ao Terminal "Internet Popular", e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro.

**Art. 3º** Para alcance de seus objetivos, o Espaço Cidadania da Câmara Municipal de Varginha poderá manter acordos e convênios de cooperação.

**TÍTULO III****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º** O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará os servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do Espaço Cidadania, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

**Art. 5º** O Espaço Cidadania poderá contar com parcerias.

Parágrafo único. Consideram-se parceiros as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Espaço Cidadania da Câmara Municipal de Varginha.

**TÍTULO IV****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 7º** As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, em 16 de março de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS  
**Presidente**  
 CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
**Vice-Presidente**  
 REGINALDO TRISTÃO  
**Secretário**

**"EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de treinamentos para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 39.000,00

**CONTRATADA:** Instituto de Direito Público Avançado Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigível a Licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Autoridade Superior, Artigo 26, da Lei de Licitações - Presidente da Câmara Municipal de Varginha/MG, Vereador Apoliano de Jesus Rios.

João Donizeti Bello  
**Assessor Parlamentar**

